



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA.

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

O Presente Projeto de Lei, desenvolvido em obediência a Lei Orgânica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tem por finalidade dar o justo valor à Saudosa DELICIA ZULMIRA DE SOUZA, pessoa simples, mais que tem uma história de vida marcante no Município de Irupi.

Mãe de família exemplar, cuidadosa com suas atitudes, sempre defendendo os interesses da comunidade em todos os sentidos.

Sonhava com um Município se desenvolvendo em todos os sentidos, sempre sugerindo melhorias e as proporcionando também dentro de suas limitações e possibilidades.

A denominação da rua ora sugerido fará com que sempre nos lembremos da pessoa que foi e o quanto foi importante para nosso Município a D. DELICIA como era popularmente conhecida.

Neste sentido, rogo aos demais vereadores que alinhem seus entendimentos ao meu e que possamos aprovar o Presente Projeto de Lei, denominando a referida Rua com o nome sugerido.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 04 de março de 2022.

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vereador



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

DENOMINA RUA (DELICIA ZULMIRA DE SOUZA), NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua DELICIA ZULMIRA DE SOUZA, a Rua que tem início na margem esquerda, início da serra que liga Irupi, ES a comunidade do Aventureiro, seguindo por toda a sua extensão passando pela fazenda do finado Floriano Soares de Souza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 04 de março de 2022.

ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA

Vereador.